

PORTARIA Nº 1.494 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Outorga para PELESON PENIDO DALLA VECCHIA o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio Darro, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5199/2025, de 09 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 4058/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para PELESON PENIDO DALLA VECCHIA, CPF: 278.223.188-02, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio Darro, na Bacia do Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 - Suiá-Miçú, com a finalidade de irrigação de soja, milho e feijão, na Fazenda Roncador, no município de QUERÊNCIA/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 1** (Pivô Central 10E), nas coordenadas geográficas: Lat.12°13'12,19" S, Long.52°18'52,61" W; vazão máxima de captação de 603,52 m³/h (0,167647m³/s ou 167,64L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por aspersão móvel, tipo

Pivô Central, com área irrigada de 156,50 ha.

II - **Captação superficial 2** (Bombeamento Mestre), nas coordenadas geográficas: Lat.12°13'12,19" S, Long.52°18'52,61" W; e vazão máxima de captação de 2.350,89 m³/h (0,653025m³/s ou 653L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 02** do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial de 151.755 m³, a partir do qual, os equipamentos de irrigação (pivôs centrais 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14) com área total de 822,81 ha, serão atendidos.

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

V - O primeiro relatório encaminhado, pelo Outorgado, deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **09 de outubro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de outubro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 –Rio Darro

Coordenadas Geográficas – Lat.12°13'12,19" S, Long.52°18'52,61" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,167647	20	10	Julho	0,167647	15	29
Fevereiro	0,167647	10	15	Agosto	0,167647	17	30
Março	0,167647	10	25	Setembro	0,167647	17	24
Abril	0,167647	19	10	Outubro	0,167647	8	24
Maiο	0,167647	16	26	Novembro	0,167647	12	12
Junho	0,167647	20	17	Dezembro	0,167647	12	6

Tabela 02 –Rio Darro

Coordenadas Geográficas – Lat.12°13'12,19" S, Long.52°18'52,61" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,653025	12	12	Julho	0,653025	20	29
Fevereiro	0,653025	12	15	Agosto	0,653025	23	29
Março	0,653025	12	10	Setembro	0,653025	21	26
Abril	0,653025	18	14	Outubro	0,653025	16	16
Maiο	0,653025	22	25	Novembro	0,653025	12	10
Junho	0,653025	20	23	Dezembro	0,653025	12	9

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/10/2025
as 16:22:25.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **CJD7F173E** e o código CRC **D977F131**.
